

GOVERNADOR VALADARES, 9 de Abril de 2018.

SILVIA MARIA MATA MACHADO BACCARINI

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Foro de Governador Valadares
Portaria

Poder Judiciário da União TRT da 3ª Região Núcleo do Foro
Trabalhista de Governador Valadares

Rua Orbis Clube nº 20, 10º andar Centro Governador Valadares
MG

PORTARIA NFTGV Nº 01, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o cumprimento de mandados judiciais por meio
eletrônico,

obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o
cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências.

A Excelentíssima Juíza Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista
de

Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais e
regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do
cumprimento de mandados
judiciais, especialmente nas zonas rurais sob jurisdição das Varas
do

Trabalho de Governador Valadares/MG e do Posto Avançado de
Aimorés/MG;

CONSIDERANDO a grande extensão geográfica abrangida pela
atuação

destas Unidades e o aumento expressivo do número de ações
ajuizadas a

cada ano;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta GP/GCR 323, de
05/07/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 282 do Provimento Geral
Consolidado

do TRT da 3ª Região e a recomendação GCR/GVCR/6/2015 que
indicam a

necessidade de pormenorização dos dados para facilitar o
cumprimento

das diligências nas zonas rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação nesta Justiça
Especializada

dos Princípios Constitucionais da Economia e Celeridade
Processuais;

CONSIDERANDO que existem Fazendas com a mesma
denominação em

localidades bastante díspares geograficamente;

RESOLVE:

Art 1º Deverão os Senhores advogados e as partes informarem
nas

petições iniciais, quando quaisquer das partes possuírem mais de
um

endereço, preferencialmente o endereço urbano.

Art 2º Quando a parte não possuir endereço urbano, os
jurisdicionados

deverão informar o nome completo do destinatário, apelido, se
houver,

contato telefônico e via e-mail, bem como outros dados que melhor
os

identifique; além do itinerário detalhado com modelo
esquemático

(croqui) para a correta localização do destinatário dos
mandados

judiciais.

Parágrafo único. Constatada a ausência dos requisitos
estabelecidos no

caput, por meio da Triagem de Iniciais efetuada pelo Núcleo, a
parte

será intimada para o saneamento do vício em 15 dias, sob pena
de

indeferimento da petição inicial.

Art. 3º Preferencialmente, os jurisdicionados e seus patronos
indicarão as coordenadas geográficas dos endereços rurais das
partes,

podendo, para tanto, diligenciar junto aos órgãos competentes.

Art 4º Ficam desde já autorizados os Senhores(as) Oficiais de
Justiça

em atuação nesta Unidade Judiciária a criarem um banco de dados
com os

nomes dos representantes legais das partes e seus
respectivos

endereços eletrônicos para recebimento de mandados e demais comunicações judiciais que terão caráter oficial produzindo todos os efeitos legais aplicáveis à ciência pessoal.

Art 5º A parte postulante também deverá informar na Petição Inicial seu telefone de contato e endereço eletrônico, nos termos do art. 319,

inciso II, do novo Código de Processo Civil.

Art 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Art 7º Encaminhe-se imediatamente cópia desta Portaria à Corregedoria Regional.

RENATA BATISTA PINTO COELHO FROES DE AGUILAR
JUIZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA
GOVERNADOR VALADARES/MG

Núcleo do Posto Avançado de Aimorés

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0011387-30.2016.5.03.0135

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE ALIMENTACAO, PANIFICACAO, CONFEITARIA DE GOV. VALADARES E REGIAO LESTE DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	NICOMEDES CORNELIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 99622/MG)
RÉU	PADARIA ALVORADA DE AIMORES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE VIDAL DE FREITAS(OAB: 86236/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PADARIA ALVORADA DE AIMORES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

À vista da manifestação do i. procurador dos reclamantes, uma vez que informa que o substituído: TIAGO PREISI GHE DE AMORIM, apesar de informado, não compareceu para receber seu credito;

Considerando que o valor devido ao reclamante foi depositado à disposição deste Juízo, determino que se libere ao reclamante/TIAGO PREISI GHE DE AMORIM, através de Alvará, intimando-o ao recebimento, se necessário, através de Mandado.

A Secretaria deverá lançar no sistema o valor repassados para os exequentes/autores, conforme IDs ns. 8b6c50a - ebd4ea - 5f3fe00 - 5795222;

A reclamada pagará, ainda, os honorários periciais, no importe de R\$2.034,00, as custas no importe de R\$200,00 e as contribuições previdenciárias cota dos trabalhadores (R\$654,85), no prazo de 30 dias, após a última parcela do acordo, sob pena de multa de 50%, sob pena execução.

AIMORES, 6 de Abril de 2018.

SILVIA MARIA MATA MACHADO BACCARINI

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0010260-57.2016.5.03.0135

AUTOR	CARLOS JUNIOR RODRIGUES
ADVOGADO	DANILO CORREA DA SILVA(OAB: 20557/ES)
RÉU	GILDENIO LUCIO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDENIO LUCIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO